

Código de Ética e Anticorrupção

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Centro de Empreendedorismo da Amazônia é uma associação civil, de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, cuja missão é promover conservação e desenvolvimento sustentável na Amazônia.

O Centro de Empreendedorismo da Amazônia zela para que todos os seus dirigentes, colaboradores (funcionários, estagiários e voluntários), associados, prestadores de serviços ou contratados, fornecedores e parceiros atendam aos mais elevados padrões de integridade profissional e de conduta ética, evitando quaisquer práticas corruptas ou fraudulentas, bem como atendam integralmente à legislação geral e normas específicas que regem suas atividades.

2. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. Da Moral e da Boa Fé

O Centro de Empreendedorismo da Amazônia não tolerará atos de dirigentes, colaboradores, associados, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros ou outras pessoas relacionadas ao Centro que coloquem em dúvida a boa fé ou visem vantagens que possam resultar de furto, fraude, suborno, subtração ou apropriação indébita de recursos ou bens da instituição.

2.2. Do Conflito de Interesse

Os dirigentes e colaboradores do Centro de Empreendedorismo da Amazônia não poderão usar sua posição, influência, informações confidenciais ou ativos institucionais para ganho pessoal. Além disso, cada dirigente ou membro da equipe deve gerir os seus assuntos pessoais e de negócios, de modo a evitar situações que possam levar a um conflito ou mesmo suspeita de um conflito entre interesse pessoal e dever para com o Centro e sociedade em geral.

2.3. Da Confidencialidade

Os colaboradores, prestadores de serviços e parceiros do Centro de Empreendedorismo da Amazônia não poderão divulgar documentos confidenciais, conhecimentos e dados técnicos, durante e após o período em que estiverem trabalhando para o Centro, exceto quando a informação não tiver caráter confidencial ou quando tiverem autorização expressa para a divulgação a terceiros. Os dirigentes devem garantir que todos os funcionários e contratados que tenham acesso a informações estratégicas ou sigilosas firmem Termo de Confidencialidade com o Centro, declarando o entendimento do seu conteúdo e dando ciência quanto às consequências do descumprimento.

2.4. Do relacionamento com o Poder Público

O relacionamento do Centro de Empreendedorismo da Amazônia com o Poder Público, em quaisquer esferas, para desenvolvimento de ações conjuntas deve ser formalizado em Acordos de Cooperação Técnica ou outro(s) documento(s)



centroamazonia.org.br

Avenida Nazaré, 280 - Nazaré, Belém - PA
Brasil - Cep: 66035-115 | Tel: +55 (91) 3355-4022

contato@centroamazonia.org.br

apropriado(s), de modo a definir claramente o objeto da parceria, os papéis das Partes e a publicação oficial de todos os termos do Acordo.

2.5. Do assédio e Discriminações Sexuais e Raciais

O Centro de Empreendedorismo da Amazônia, norteado pelos princípios do respeito mútuo e da integridade do indivíduo, não permite a prática de qualquer forma de assédio moral, sexual ou outras situações que representem intimidações, pressões ou ameaças no relacionamento com dirigentes, colaboradores, associados, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros e demais pessoas relacionadas diretamente com as atividades do Centro. É compromisso profissional de todos que a correta execução da missão do Centro desenvolva-se em ambiente positivo de trabalho e em especial, isento de pressão ou qualquer tipo de perseguição de natureza moral, sexual ou racial. Dessa forma, o Centro considera de suma importância a conscientização, sensibilização e prevenção sobre o assédio sexual, o assédio moral e as suas sérias implicações.

2.6. Da Igualdade de Gênero e respeito à diversidade

O Centro de Empreendedorismo da Amazônia alinhado aos princípios do respeito à liberdade, da promoção do respeito aos indivíduos e na igualdade de oportunidades, tem como objetivo a eliminação de desigualdade e discriminação. O Centro reconhece que respeito à diversidade contempla o respeito à dignidade dos seres humanos, respeitando as diferenças de gêneros e orientações sexuais, de raças e etnias, de crenças e religiões, de preferências políticas e de culturas. Entendemos que igualdade de gênero é tema fundamental para o desenvolvimento sustentável e, para tanto, a promoção de melhores condições de vida para mulheres e meninas é essencial para atingir esse objetivo. O Centro zela pela promoção da igualdade de gênero, apoiando um ambiente de trabalho inclusivo a todos os seus dirigentes, colaboradores, associados, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros e demais pessoas relacionadas diretamente com as atividades da instituição, garantindo a igualdade de oportunidades nas diferentes áreas de atuação.

2.7. Da utilização de Ativos

Os ativos financeiros e físicos do Centro de Empreendedorismo da Amazônia devem ser utilizados exclusivamente para as suas finalidades. Os ativos são confiados aos colaboradores, que atuam como responsáveis por sua salvaguarda e uso apropriado na execução de suas atividades no Centro, não sendo permitido, salvo com autorização do Superior imediato ou da Diretoria Executiva, o transporte e armazenamento de ativos do Centro fora das instalações da Instituição. Como salvaguarda entende-se a proteção contra o desperdício, perda, danos, mau uso, furto ou abuso.

2.8. Do recebimento de Brindes, Presentes e Favores

Os dirigentes e colaboradores do Centro de Empreendedorismo da Amazônia devem recusar situações que configurem qualquer tipo de favorecimento no exercício de suas atividades. Para isso, não se pode aceitar presentes, viagens,



centroamazonia.org.br

Avenida Nazaré, 280 - Nazaré, Belém - PA
Brasil - Cep: 66035-115 | Tel: +55 (91) 3355-4022

contato@centroamazonia.org.br

brindes ou qualquer outra cortesia em decorrência do trabalho que exercem no Centro em valores superiores a R\$ 200,00 por ano. A distribuição de brindes deverá

ser generalizada ou sorteada, nunca destinada a um determinado colaborador. Também fica estabelecido que o colaborador não aceite gratificação, pagamentos em dinheiro, empréstimo de bens ou valores, favores ou benesses (exemplos: serviços particulares, empréstimo de bens ou valores) oferecidos por fornecedores, prestadores de serviços, parceiros ou financiadores.

2.9 Da proteção da Marca e Propriedade Intelectual

Os colaboradores devem sempre proteger do mau uso, desvios e não utilizar para benefícios pessoais a marca do Centro de Empreendedorismo da Amazônia e o conhecimento produzido internamente no desenvolvimento de suas atividades ou em parceria, pois são patrimônios institucionais. O mesmo cuidado e respeito se aplica à marca e propriedade intelectual de terceiros.

2.10. Da utilização de Internet, Telefone corporativo e E-mail

O uso da internet dentro das instalações da Instituição e da mesma em ambiente externo com a utilização de equipamentos fornecidos pelo Centro de Empreendedorismo da Amazônia não deverá ser realizada de forma inapropriada, ou seja, com visitas a websites ofensivos, pornográficos, de estímulo a violência, discurso de ódio ou preconceito. Por ser proibido tais acessos, o Centro se reserva do direito de, sem aviso prévio, monitorar, restringir ou até mesmo bloquear o acesso e uso da internet.

Os conteúdos de e-mails enviados e recebidos pelo endereço de e-mail institucional, bem como o conteúdo de ligações e mensagens (via SMS ou aplicativos) através do celular corporativo, não são considerados privados, excetuando-se as situações regidas por legislação específica, podendo ser monitorados pelo Centro.

3. DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO E DAS SANÇÕES

3.1. Ciência das regras

Os dirigentes e demais colaboradores, associados e contratados do Centro de Empreendedorismo da Amazônia devem conhecer as leis e convenções anticorrupção do país e políticas internas da instituição, visando garantir o seu cumprimento.

3.2. Denúncia de violações

É obrigação de todo dirigente, colaborador, associado, prestador de serviço, fornecedor e parceiro do Centro de Empreendedorismo da Amazônia informar a seu superior hierárquico (conselheiro, diretor, coordenador, gerente) ou contratante sobre quaisquer violações das leis anticorrupção e deste Código de Ética por parte de qualquer pessoa do quadro do Centro. Se possível, o denunciante deve documentar e detalhar o evento reportado.

Nenhum dirigente ou funcionário que, de boa fé, denuncie uma violação sofrerá assédio, retaliação ou perda de seu emprego, cargo ou função. O dirigente ou



centroamazonia.org.br

Avenida Nazaré, 280 - Nazaré, Belém - PA
Brasil - Cep: 66035-115 | Tel: +55 (91) 3355-4022

contato@centroamazonia.org.br

funcionário que retaliar contra o denunciante está sujeito à punição disciplinar ou, até mesmo, à rescisão de seu contrato de trabalho.

3.3. Canal de Denúncia

As denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por dirigentes, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros podem ser realizadas de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título, e serão devidamente apuradas, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantia de confidencialidade, através do e-mail: ouvidoria@centroamazonia.org.br.

3.4. Procedimentos disciplinares

Conforme cada caso, a violação será punida com ação disciplinar (advertência, exigência de reparação do dano moral ou material), com rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviço e, se pertinente, com processos criminais.

3.5. Apuração das Denúncias

As denúncias de violações serão tratadas por uma Comissão Disciplinar, a qual caberá ouvir separada e sigilosamente as partes envolvidas (denunciante, testemunhas, denunciado), apreciar as provas ou indícios materiais e/ou circunstanciais e, se comprovada a violação, deliberar sobre a sanção a ser aplicada ao infrator.

3.6. Comissão Disciplinar

A Comissão Disciplinar será composta ordinariamente pela Diretoria Executiva e pela maioria simples de coordenadores de projeto. Porém, caso a denúncia envolva algum membro da Comissão Disciplinar acima mencionada, o(s) investigado(s) não poderá(ão) compor a comissão disciplinar, podendo a mesma arregimentar membros do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal se pertinente à gravidade do caso.

4. DOS COMPROMISSOS DO CENTRO DE EMPREENDEDORISMO DA AMAZÔNIA

O Centro de Empreendedorismo da Amazônia compreende seu papel como agente transformador na sociedade e assume compromissos visando contribuir para disseminação de conceitos, práticas e disseminação de conteúdos através de:

4.1. Campanhas internas com convidados especialistas para apresentação de conceitos, práticas e consequências relativas ao assédio e discriminação sexuais, à igualdade de gênero e respeito a diversidade;

4.2. Elaboração de material para compor o Kit de boas-vindas a novos colaboradores indicando medidas de prevenção e enfrentamento ao assédio e discriminação sexuais, raciais e de promoção a igualdade de gênero e respeito à diversidade adotados pelo CEA;



centroamazonia.org.br

Avenida Nazaré, 280 - Nazaré, Belém - PA
Brasil - Cep: 66035-115 | Tel: +55 (91) 3355-4022

contato@centroamazonia.org.br

4.3. Elaboração de divulgação de manuais internos informando sobre o canal de denúncia aberto no Centro;

4.4. Elaboração de manual com conceitos sobre discriminação e assédio sexual e as diversas formas de entendimento de configuração de suas práticas;

4.5. Qualificação de componentes de Comissão Avaliadora (Diretores executivos e conselheiros de coordenação) e de Gerente de RH para identificação de comportamentos discriminatórios (assediador) e decorrentes de intimidação (assediado);

4.6. Elaboração de material de divulgação interno fomentando a importância de uma atitude pautada pela ética, moral e boa-fé;

4.7. Apoio Jurídico e Psicológico à vítima de assédio e/ou discriminação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os dirigentes, funcionários, estagiários, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros deverão assinar o Termo de Recebimento e Compromisso, conforme anexo 1, com o dever de cumpri-lo integralmente.

A não leitura do Código de Ética e Anticorrupção, a não assinatura Termo de Recebimento e Compromisso não constituem em liberação da obediência às disposições do Código. Dessa forma ninguém poderá descumprir as diretrizes e premissas estabelecidas nesse Código sob a alegação de desconhecimento.

O presente Código de Ética e Anticorrupção entrará em vigor em 17 de maio de 2022 e tem validade por prazo indeterminado, com aplicabilidade em todos os locais onde o Centro de Empreendedorismo da Amazônia atua.



centroamazonia.org.br

Avenida Nazaré, 280 - Nazaré, Belém - PA
Brasil - Cep: 66035-115 | Tel: +55 (91) 3355-4022

contato@centroamazonia.org.br